

FUNDAÇÃO D. ANA LABOREIRO D'EÇA

PLANO DE ACTIVIDADES

2024

Nos termos do artigo 7º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos, compete ao Conselho de Administração aprovar o plano de actividades e orçamento para o ano seguinte. Assim:

1- Aprovados que estão as alterações aos Estatutos e celebrada a competente escritura:

- Proceder à instalação nos novos órgãos sociais para o mandato 2024-2028;
- Concluir os procedimentos legais com vista ao Registo da Fundação (IRN);
- Concluir os procedimentos com vista à obtenção do Estatuto de IPSS;
- Consolidação da actividade e posição junto das entidades bancárias;
- Criação e desenvolvimento do *website* da Fundação.

2- Diligenciar no sentido de apurar quais as necessidades sociais da região enquadráveis nas finalidades e objectivos estatutários e pesquisar sobre planos e programas de financiamento a que a Fundação possa concorrer e candidatar-se.

3- Património:

- a) Urbano: levantamento topográfico dos imóveis e estudos [plano de pormenor, urbanísticos, viabilidade] com vista a futura intervenção e finalidades;
- b) Rústico: identificação da localização dos imóveis e registo no BUPI; gestão e manutenção, com possibilidade de arrendamento.

Em anexo consta o Orçamento Provisional para o ano de 2024.

Condeixa-a-Nova, 29 de Dezembro de 2023

